



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Governadoria - GOV

Ofício nº 2175/2021/GOV-GAB

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador **OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**

Presidente da CPI Pandemia

Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo 2, Ala Filinto Muller, gabinete 01

70.165-900, Brasília - DF

E-mail: sec.cpipandemia@senado.leg.br

Assunto: **Ofícios n. 133/2021, n. 430/2021, n. 491/2021, n. 607/2021, n. 674/2021, n. 715/2021, n. 768/2021, n. 833/2021, n. 874/2021, n. 927/2021, n. 983/2021 e n. 1054/2021.**

Senhor Senador,

Consignando nossa estima e consideração, requeremos a Vossa Excelência a dilação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do prazo inicial para o envio dos arquivos (.pdf), conforme requerido nos expedientes em epígrafe, haja vista o grande volume de documentos necessário para o atendimento das solicitações designadas a este Governo listadas abaixo:

OFÍCIOS CPIPANDEMIA	REQUERIMENTOS CPIPANDEMIA
OFÍCIO N. 133/2021 DE 5 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00139/2021
OFÍCIO N. 430/2021 DE 5 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00154/2021
OFÍCIO N. 491/2021 DE 5 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00194/2021
OFÍCIO N. 607/2021 DE 10 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00342/2021
OFÍCIO N. 674/2021 DE 10 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00395/2021
OFÍCIO N. 715/2021 DE 10 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00446/2021
OFÍCIO N. 768/2021 DE 10 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00447/2021
OFÍCIO N. 833/2021 DE 10 DE MAIO	REQUERIMENTO N. 00448/2021
	REQUERIMENTO N.

**OFÍCIO N. 874/2021 DE 10 DE
MAIO**
**OFÍCIO N. 927/2021 DE 10 DE
MAIO**
**OFÍCIO N. 983/2021 DE 10 DE
MAIO**
**OFÍCIO N. 1054/2021 DE 10 DE
MAIO**

00449/2021
REQUERIMENTO N.
00450/2021
REQUERIMENTO N.
00451/2021
REQUERIMENTO N.
00455/2021
REQUERIMENTO N.
00470/2021

Observa-se que os requerimentos e ofícios acima requerem deste Estado não somente informações relativas a transferências de recursos federais, como também todo o procedimento adotado pelo Estado para concretização destas despesas, inclusive as com gasto de pessoal, o que agiganta demasiadamente o trabalho do Estado na prestação segura, clara e transparente das informações e dos documentos.

Extraí-se deles, resumidamente: (i) pedidos de todas as notas de empenho (em pdf); (ii) todas as ordens bancárias (em pdf); (iii) todas as notas fiscais (em arquivo xml); (iv) extratos bancários (em arquivo excel); (v) documentos bancários de comprovação de todas os débitos e créditos ocorridos nas respectivas contas (em arquivo pdf); (vi) cópias de todos os empenhos/contratos das ações orçamentárias da saúde, liquidação da despesa/nota fiscal; (vii) ordem bancária, detalhando a fonte de recursos e data/hora da fonte/sistema de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, incluindo, ainda, o demonstrativo de todas as doações nacionais e internacionais recebidas para o enfrentamento da pandemia; (viii) os protocolos medicamentosos (em formato pdf); (ix) os medicamentos adquiridos (em formato pdf); (x) as datas das aquisições (em formato pdf); (xi) as quantidades adquiridas (em formato pdf); (xii) as notas fiscais dos medicamentos adquiridos (em arquivo xml); (xiii) o percentual de eficácia de cada medicamento utilizado, considerando o percentual de pacientes tratados e recuperados (em formato pdf); (xiv) outros.

Para além de todos estes documentos, a comissão ainda requer resposta a diversas perguntas, como (i) qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item por item de despesa? detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais; (ii) existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou pdf; (iii) há demonstrativo do fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários; (iv) algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? especifique; (v) qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item por item de despesa? detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais; (vi) existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou pdf; (vii) há demonstrativo do fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? enviar demonstrativo juntamente com os

respectivos extratos bancários; (viii) algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? especifique.

Portanto, vendo os adornos da investigação, esclarecemos que, em um primeiro momento, o Estado encaminhará relatório geral com citação dos documentos solicitados, **com os respectivos links** dos processos administrativos SEI, de modo a dar celeridade na análise dessa Comissão, permitindo aos parlamentares e seus assessores, desta forma, o acesso e o acompanhamento em tempo real dos documentos e autos processuais vindicados. Para tanto, todavia, faz-se necessário o informe dos nomes, CPFs e e-mails de todas as pessoas que V. Exa. entender necessárias, de modo a liberar o acesso externo dos processos.

Isso significa que o Estado abrirá integralmente todos os autos processuais relativos ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, em uma comunhão de esforços para dar a maior transparência possível à análise dos fatos perseguidos pela comissão parlamentar de inquérito.

Informamos, por fim, que os documentos demandados nos Ofícios n. 133/2021, n. 430/2021, n. 491/2021, n. 607/2021, n. 674/2021, n. 715/2021, n. 768/2021, n. 833/2021, n. 874/2021, n. 927/2021, n. 983/2021 e n. 1054/2021 serão enviados em arquivo (.pdf), caso ainda haja necessidade, mantendo a lisura e cumprindo com as solicitações dessa Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia, rogando pelo deferimento de dilação do prazo aqui supracitado.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador(a)**, em 11/05/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/05/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017816709** e o código CRC **1111C054**.